



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

# CONTRATO N° 319/2019

## REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 147/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 077/2019

**O MUNICÍPIO DE ITORORÓ – Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede situada à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAAUTO OLIVEIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 01058365 32 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 031.517.432-34, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 792, Centro, Itororó-BA, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITORORÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.960.922/0001-92, com sede situada à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora Mágida Carvalho do Nascimento Santos, brasileira, casada, portadora do RG nº 0502952920 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 560.900.485-34, residente e domiciliada à Av. Manoel Novais, 1º Andar, Centro, Itororó-BA, doravante denominados **CONTRATANTES** e o Sr. **JOAQUIM FERREIRA DE MAGALHÃES**, inscrito no CPF sob o nº 391.466.775-34, RG sob o nº 03.974.122-23 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 01, S/Nº, Bairro João Calixto, Itororó-BA, denominada doravante de **CONTRATADO**, que subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei 8.666/93, além do Processo administrativo nº 147/2019, Dispensa de Licitação nº 077/2019, ao qual está diretamente vinculado, firmar o presente contrato que será regido pelas cláusulas abaixo:

### **CLÁUSULA I – OBJETO:**

O objeto do presente contrato é a locação do imóvel situado à Rua 03,s/nº, Bairro João Calixto, para atender pessoa em situação de vulnerabilidade temporária, conforme Lei Municipal 876/13, pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Itororó-Bahia.

### **CLÁUSULA II – DO PROCEDIMENTO**

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Dispensa de Licitação nº 077/2019, do Processo Administrativo nº 147/2019, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e ao disposto na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

### **CLÁUSULA III – DO PREÇO**

3.1 - O aluguel mensal é de **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)** perfazendo o valor total do Contrato em **R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

3.2 - O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do **MUNICÍPIO**, em parcelas, no mês subsequente a locação do imóvel.

3.3 - Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, poderão ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

### **CLÁUSULA IV - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário:

**ÓRGÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0808 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**ATIVIDADE/PROJETO: 2.026 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**FONTE RECURSO: 010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

**33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**

### **CLÁUSULA V – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO**

5.1 - O imóvel objeto desta locação destina-se exclusivamente para atender pessoa em situação de vulnerabilidade temporária conforme Lei Municipal 876/13, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e somente poderá ser utilizado pelo **MUNICÍPIO**, para instalação e funcionamento do próprio órgão, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem com sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

6.1 - O **LOCADOR** fica obrigado:

I - a fornecer ao **MUNICÍPIO** descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

II - a entregar ao **MUNICÍPIO** o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como lhe garantir, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;

III - a pagar os impostos, as taxas e despesas extraordinárias, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

6.2 - No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o **MUNICÍPIO** tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o **LOCADOR** dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

### **CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**O MUNICÍPIO** fica obrigado:

I - a pagar, pontualmente, o aluguel, as despesas ordinárias de telefone, consumo de força, luz, água e esgoto;

II - levar ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;

III - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;

IV - cientificar o **LOCADOR** da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

V - a permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;

VI - a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

### **CLÁUSULA VIII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

8.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

### **CLÁUSULA IX – DA DISSOLUÇÃO**

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA X – DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;

II - na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245 de 18.10.91.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

**Rua Duque de Caxias, 165 - Centro**

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

[www.itororo.ba.io.org.br](http://www.itororo.ba.io.org.br) - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

### **CLÁUSULA XI – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

Os débitos do **LOCADOR** para com o **MUNICÍPIO**, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

### **CLÁUSULA XII – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato entra em vigor a partir da data da sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2019.

### **CLÁUSULA XIII – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca da CONTRATANTE, como único, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, desde logo renunciando a qualquer outro foro, por mais especial que seja.

E por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas em três vias de igual forma e teor.

Prefeitura Municipal de Itororó - Bahia, 14 de novembro de 2019.

---

**ADAUTO OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal de Itororó-BA**  
**CONTRATANTE**

---

**MÁGIDA CARVALHO DO NASCIMENTO SANTOS**  
**Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Itororó - BA**

---

**JOAQUIM FERREIRA DE MAGALHÃES**  
**CONTRATADO**

#### **TESTEMUNHAS:**

---

CPF N.º

---

CPF N.º